



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº. 4129/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**26. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E EMPREENDEDORISMO**

26.01. Gabinete do Secretário

04.123.0004.2.279.000	Manutenção do CONDESUL	
3.1.71.70.00.00.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 20.000,00
3.3.71.70.00.00.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 10.000,00
4.4.71.70.00.00.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação:

**26. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E EMPREENDEDORISMO**

26.01. Gabinete do Secretário

04.123.0004.2.279.000	Manutenção do CONDESUL	
3.3.50.41.00.00.000	Contribuições	R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº. 4116/2017.

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES** **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Prefeito Municipal* **GUARAPARI-ES**

Projeto de Lei (PL) n.º 101 /2017  
Autoria do PL: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo n.º 14.458/2017

